

**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h00min da data estipulada no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

**HORA, DATA E LOCAL**

A abertura do certame será:

**Horário:** às 09h00min

**Do dia:** 16 de junho de 2020

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

**Pregoeiro responsável:**

Mônica Santos Hirata

**Equipe de Apoio:**

Everton Luiz de Lima

Ricardo Corrâ Bovino

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 122/19.

**Integram este edital:**

<b>Anexo I</b>	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
<b>Anexo II</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo III</b>	Declaração de Inexistência de Servidor Público
<b>Anexo IV</b>	Termo de Referência/Descrição dos Serviços
<b>Anexo V</b>	Planilha Quantitativa Estimativa
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
<b>Anexo VIII</b>	Minuta do Contrato
<b>Anexo IX</b>	Termo de Ciência e de Notificação
<b>Anexo X</b>	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Visa a presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fiscalização Eletrônica de Velocidade e Avanço Semafórico, conforme as descrição e quantidades constantes nos **Anexos** deste Edital.

**1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** A participação de empresas sob a forma de consórcio, deverá atentar ao aqui disposto:

**2.2.1** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante a **URBES** (art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Urbes).

**2.2.2** Uma empresa consorciada não poderá apresentar proposta em mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.2.3.** Um consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 2.2.1.

**2.2.4** É obrigatória apresentação, por parte de cada consorciado, de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**2.2.5** Um consórcio eventualmente escolhido para a assinatura do Contrato ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

**2.3** Não será permitida a participação:

**2.3.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.2** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.3.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

**2.3.4** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.3.5** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 8.2.4 deste edital.

**2.3.6** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.3.7** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

### **3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES**

**3.1** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.2** Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

**3.3** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

**3.5** Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.6** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**4.2** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**4.3** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**4.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**4.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**4.6.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.7** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

**4.7.1** O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**4.7.2** Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**4.8** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**4.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **5 DA PROPOSTA**

**5.1** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**5.1.1** A proponente deverá informar o valor total do Lote.

**5.1.2** Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

## **6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** Será considerada **aceitável** a proposta que:

**a)** Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

**b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

**6.2** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

**6.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço Global**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

**6.4** Os lances ocorrerão pelo **Preço Total** oferecido por **lote**, respeitado o intervalo mínimo **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)** global.

**6.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.6** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

**6.7** Será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**6.8** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**6.9** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**6.10** Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

**7.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

**7.3** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso.



## 8 DA HABILITAÇÃO

**8.1** A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da Urbes sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VI e VII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**AO (A)**

**PREFOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO CPL Nº 772/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>**

**“HABILITAÇÃO”**

**8.2** Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

### **8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

d) No caso de participação em consórcio, além do disposto no item **2.2** deverão ser obedecidas às seguintes condições:

**d-1)** Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar clara e necessariamente os seguintes tópicos:

**1)**Objetivo do Consórcio.

**2)**Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a **URBES**, sem possibilidade de substituição da empresa líder indicada na apresentação da documentação da habilitação e vedada a possibilidade de reformulação do consórcio.

**3)**Composição do Consórcio, com as proporções e responsabilidades atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

**4)**Todas as empresas integrantes do Consórcio deverão apresentar por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, o contrato social com a última alteração.

**5)**Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação.

**6)** A empresa líder do Consórcio será aquela que for responsável pela maior parcela do contrato, cabendo aos próprios consorciados a definição da empresa líder.

## **8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data de apresentação da proposta;



**b)** Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16, **devidamente acervados**.

**b-1)** No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo com a licitante.

**b-2)** Na hipótese da Licitante concorrer na condição de Consórcio será admitido o somatório do(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços executados por cada consorciado.

### 8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

**d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 8.3.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do item 8.2.3 e alínea “d” do item 8.2.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

#### **8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.**

**a-1)** Tratando-se de Consórcio, o montante previsto neste item deverá corresponder ao somatório de valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.

**b)** Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

**b-1)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

**b-2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

**b-3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**b-4)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**b)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

**c)**

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + ANC/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral –  $SG = AT/ (PT-PL) > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 ANC = Ativo Não Circulante  
 PNC = Passivo Não Circulante  
 SG = Solvência Geral  
 AT = Ativo Total  
 PT = Passivo Total  
 PL = Patrimônio Líquido

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**8.2.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.2.6** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**8.2.7** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

**8.2.8** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.3.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.



**8.3.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.3.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

**b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**c)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c-1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4.**

**d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**e)** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.3.4** Para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, solicitamos que estes sejam apresentados na ordem numerada no **subitem 8.2**, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

**8.3.5** Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

**8.3.6** Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**8.3.7** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

**8.3.8** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.3.9** O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

**8.3.10** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 9 DA CONTRATAÇÃO

**9.1** A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

**9.1.1** A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**9.2** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem **8.2.3., “h-2”**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

**9.2.1** Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

**9.3** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.



## 10 DA GARANTIA DE CONTRATO

**10.1** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) nos casos previstos no § 3º, do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, do valor global do contrato.

**10.2** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

## 11 DAS MULTAS E SANÇÕES

**11.1** A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**11.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 13.303/1693 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3** A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

## 12 RECURSOS FINANCEIROS

**11.1** As despesas decorrentes objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos próprios do FUMTRAN e URBES, Programa 8001, Ação 2128.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

**13.1** A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**13.2** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**13.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**13.2.2** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**13.2.3** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**13.3** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**13.4** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e no portal do Banco do Brasil [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

**13.5** O valor estimado da presente licitação é Sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**13.6** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 13 maio de 2020.

**Sergio Pires Abreu**  
**Diretor Presidente**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES


**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
Nome Comercial ou Fantasia.....,,  
inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no....., estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e  
para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20** DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Assinatura do representante legal**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal n' 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fiscalização Eletrônica e Automática com Equipamentos Fixos para: Excesso de Velocidade, Transitar em locais e horários não permitidos, Avançar a fase vermelha do semáforo, Conversão proibida e Parada sobre a faixa de pedestres. Contemplando a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura, além dos demais serviços afins e correlatos, todos dotados de sensores indutivos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

**1.2.** Os serviços a serem contratados estão descritos, neste Termo de Referência.

- A. Equipamento fixo de fiscalização do excesso de velocidade e de transitar em local e horário não permitido**, dotados de sensores intrusivos.
- B. B: Equipamento fixo de controle e fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade**, dotados de sensores intrusivos.

**1.3.** A prestação dos serviços incluirá a disponibilização, a instalação, a operação e o custo da energia elétrica, bem como a conservação, o apoio técnico e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática, dos equipamentos e dos softwares e serviços relacionados.

**1.4.** O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de **24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados**, salvo determinação em contrário por parte da URBES.

**1.5.** Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a captação e o registro de imagens.

**1.5.1.** Entende-se por **INFRAESTRUTURA** todos os elementos físicos que compõem o conjunto estrutural, necessários para a operação dos equipamentos, tais como: gabinete do registrador de imagens, pontos de alimentação de energia, sensores intrusivos de superfície instalados no pavimento, colunas, suporte de câmeras e suporte de iluminadores.

**1.5.2.** Entende-se por **EQUIPAMENTO** o completo conjunto, operante, necessário para fiscalizar, identificar precisamente os veículos infratores e fornecer outras informações pertinentes ao planejamento do trânsito tais como: tipo de veículos, dados estatísticos de volume veicular, velocidade, infrações cometidas, etc.

**1.5.3.** Entende-se por **SOFTWARE** o conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados utilizados para auxiliar e controlar a fiscalização nos moldes desejados com dados fornecidos pelos equipamentos descritos acima.

**1.5.4.** Entende-se por **SISTEMA** um conjunto de elementos inter-relacionados que interagem no desempenho de uma função.

**1.5.5.** Entende-se por **SENSOR INTRUSIVO** dispositivo que tem a função de detectar e responder com eficiência algum estímulo, para o registro dos dados elencados neste Termo de Referência.

**1.5.6** Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas.

**1.5.7** Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de Fiscalização Eletrônica e Automática em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas.

**1.5.8** Entende-se por **TRANSMISSÃO DE DADOS** a transferência automática e remota de dados e imagens "online" entre os equipamentos de Fiscalização Eletrônica e Automática com o setor competente da URBES, ou outro órgão por ela autorizado.

**1.5.9** Entende-se por **LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACA — LAP** o instrumento com recurso tecnológico que permite o reconhecimento ótico automático das placas veiculares, nas condições especificadas no Edital e seus Anexos, com taxa de erro máxima admitida de 20% (vinte por cento) das imagens visivelmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu). Tal recurso também deverá disponibilizar informações e dados "on-line" que possibilitem aos técnicos analisar e dimensionar variáveis para o gerenciamento e controle do trânsito tais como: tipos de veículos ,demandas, horários de tráfego, velocidade média, origens e destinos, saturação de vias, restrições e outros itens afins e correlatos.

**1.5.10** Entende-se por **FAIXA DE TRÂNSITO** qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores. As Faixas de Trânsito serão fiscalizadas/monitoradas com Equipamento hábil medidor de velocidade tipo fixo e/ ou Leitor Automático de Placas (LAP).

## **2. NORMAS E REGULAMENTOS.**

**2.1** Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características, padronização e operação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias, Regulamentações e Legislações, sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, ABNT, INMETRO ou da URBES.

**2.2** Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas outras normas e padrões conhecidos, inclusive de outros países, desde que haja aquiescência da URBES.

## **3. DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1** O Sistema de Fiscalização Eletrônica e Automática de Trânsito que deverá ser implantado pela empresa especializada para prestação dos serviços deverá conter:

- 3.1.1** Pontos de Infraestrutura em posição de espera nas vias do sistema viário;
- 3.1.2** Faixas de Trânsito preparadas para fiscalização e monitoramento;
- 3.1.3** Operação com Equipamento do tipo fixo com Leitor Automático de Placas - LAP;
- 3.1.4** Sistema capaz de transmitir, as imagens e os dados registrados, on-line;



**3.1.5** Centros de Processamentos para o pré-processamento das imagens e dados registrados e outros serviços afins e correlatos;

**3.1.6** Demais serviços relacionados no Edital e seus Anexos e outros afins e correlatos.

**3.1.7**

**3.2** As funções do sistema dos equipamentos eletrônicos dar-se-ão através de:

A. **Equipamento fixo de fiscalização do excesso de velocidade e de transitar em local e horário não permitido**, dotados de sensores intrusivos.

B. **Equipamento fixo de controle e fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade**, dotados de sensores intrusivos.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

##### **4.1. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMENTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO DO EXCESSO DE VELOCIDADE E DE TRANSITAR EM LOCAL E HORÁRIO NÃO PERMITIDO.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES/ TRÂNSITO E TRANSPORTES realiza estudos técnicos para levantamento das vias com risco potencial de acidentes e das situações comportamentais inadequadas de seus condutores. Nesse sentido, foram determinados 160 pontos de infraestrutura para instalação de equipamentos eletrônicos de apoio para intensificar a fiscalização de trânsito do sistema viário, nas seguintes condições.

- **160 pontos** de Infraestrutura serão para **aferir a velocidade** desenvolvida pelos veículos com a leitura automática das placas e **fiscalizar o desrespeito à regulamentação de circulação** definida pela Autoridade em Resoluções municipais e outros serviços afins e correlatos.
- **Os 160 pontos** de Infraestrutura deverão abranger todas as faixas de trânsito das vias definidas no item 4.1.1.39.
- Do total de faixa abrangido nos 160 pontos, **87 faixas** serão **ativadas**, em sistema de rodízio, para a fiscalização simultânea de velocidade bem como fiscalizar o desrespeito à regulamentação de circulação definida pela Autoridade em Resoluções, definidas no item 4.1.1.39.

Os equipamentos em operação nas **87 faixas ativadas** (item 4.1.1.39) deverão ser utilizados para:

- **Fiscalização da velocidade regulamentada** conforme definido nesta especificação com a leitura automática das placas;
- **Fiscalização do desrespeito à regulamentação de circulação** nas vias regulamentadas em Resolução pela Autoridade, por meio do reconhecimento ótico automático dos caracteres das placas, conforme definido nesta especificação;

**4.1.1.** Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

**4.1.1.1.** As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN (Retificada em 16/01/2012), ou outra que vier a substituí-la.

**4.1.1.2.** Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

**4.1.1.3.** Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

**4.1.1.4.** Ser dotado de dispositivo que tem a função de detectar e responder com eficiência algum estímulo e sistema de captação digital de imagens.

**4.1.1.5.** Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

**4.1.1.6.** O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela URBES.

**4.1.1.7.** Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (*Light Emitting Diode* ou *Diodo Emissor de Luz*), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática exclusivamente para esta funcionalidade e este período.

**4.1.1.8.** Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

**4.1.1.9.** Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

**4.1.1.10.** Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (*dez por cento*).

**4.1.1.11.** A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:



- a. *Data (dd/mm/aaaa);*
- b. *Horário (hh:rnmm:ss);*
- e. *Código do equipamento;*
- d. *Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;*
- e. *Quantidade de faixas monitoradas;*
- f. *Velocidade permitida/regulamentada;*
- g. *Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);*
- h. *Horário programado para funcionamento.*
- i. *Coordenadas geográficas de posição do equipamento.*

**4.1.1.12.** Ser dotado de dispositivo tipo sensor intrusivo, com a função de detectar e responder com eficiência a presença veicular.

**4.1.1.13.** Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

**4.1.1.14.** Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

**4.1.1.15.** Capacidade mínima para o armazenamento de 5.000 (*cinco mil*) imagens.

**4.1.1.16.** Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

**4.1.1.17.** Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retomo ocorrer, o equipamento deverá retomar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana.

**4.1.1.18.** Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

**4.1.1.19.** O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.

**4.1.1.20.** Possibilitar o seu funcionamento em horários programados, em casos específicos definidos por necessidade pela URBES, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística, conforme o regime de funcionamento ininterrupto, estabelecido no item 1.3.



**4.1.1.21.** O Leitor Automático de Placa – LAP, deverá detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) *Data (dd/mrn/aaaa);*
- b) *Horário (hh:rnmm:ss);*
- c) *Código do equipamento;*
- d) *Número de série do equipamento;*
- e) *Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;*
- f) *Classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande);*
- g) *Velocidade do veículo detectado (km/h);*
- h) *Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);*
- i) *Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO*
- j) *Número de ordem da imagem;*
- k) *Data de aferição;*
- l) *Coordenadas geográficas de posição do equipamento.*

**4.1.1.22.** Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 396/11(Retificada em 16/01/2012) do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la;

**4.1.1.23.** Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo e por faixa de rolamento monitorada, com perfeitas condições de validação.

**4.1.1.24.** Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da URBES, via ordem de serviços.

**4.1.1.25.** Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

**4.1.1.26.** A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

**4.1.1.27.** O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma “on-line”.



**4.1.1.28.** Durante o período contratual, a URBES poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

**4.1.1.29.** Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer condutor.

**4.1.1.30.** A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

**4.1.1.31.** O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

**4.1.1.32.** O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) *Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferência eletrostáticas ou eletromagnéticas;*
- b) *Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenada, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.*

**4.1.1.33.** Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

**4.1.1.34.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

**4.1.1.34.1.** Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (*As-Built*), em arquivo impresso e eletrônico editável (*formato dwg*), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (*sessenta*) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) *Geometria do local;*
- b) *Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;*
- c) *Eventuais interferências físicas;*
- d) *Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;*
- e) *Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);*
- f) *Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.*

**4.1.1.35.** Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da URBES em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

**4.1.1.36.** É de responsabilidade da URBES a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

**4.1.1.37.** A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (*tipo laços detectores/indutivos*), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

**4.1.1.38.** O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 90%, tanto no período diurno e noturno.

**4.1.1.39.** QUANTITATIVOS e LOCAIS:

**EQUIPAMENTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO DO EXCESSO DE VELOCIDADE E DE TRANSITAR EM LOCAL E HORÁRIO NÃO PERMITIDO:**

**4.1.1.39.1.** Quantidade de Faixas

MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXO		
Item	Item	Quantidade
	Ponto de Infraestrutura nas vias, em posição de espera para receber a implantação de Equipamentos.	160
	Faixas de Trânsito do sistema de fiscalização de velocidade, monitoramento eletrônico com LAP e desrespeito à regulamentação de circulação definida pela Autoridade em Resoluções;	300
	Equipamento Medidor de Velocidade Tipo Fixo com Leitor Automático de Placas (LAP) Suficiente para fiscalizar, em forma de Rodízio, a velocidade nas faixas de trânsito ativas, o desrespeito à regulamentação de Faixas circulação definida pela Autoridade e o registro de dados para o monitoramento eletrônico das vias nos padrões estabelecidos no Item 4.1.121 — desta especificação.	87



**NOTA:** Todos os elementos utilizados para implantação da Infraestrutura (laços detectores; sensores; colunas; aterramentos; gabinetes; compartimentos e outros) e para a operação dos Equipamentos Hábeis Medidores de Velocidade Tipo Fixo ou LAP, deverão atender as funcionalidades regulares.

**4.1.1.39.2.** Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto

<b>MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXO</b>			
<b>Ponto</b>	<b>Local</b>	<b>Velocidade MÁXIMA</b>	<b>Qtde. de Faixas</b>
1	Av. Dr. Afonso Vergueiro (B/C), 26351	60 Km/h	2
2	Rua Dr. Campos Salles (C/B) nº 333	50 km/h	2
3	Av. Santa Cruz (C/B) nº 290	50 km/h	2
4	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) com a Rua Vicência Leonetti	60 Km/h	2
5	Rua Paes de Linhares (C/B), 700	40 Km/h	2
6	Rua Michel Chicri Maluf (CB) próx. Rua Manoel Peres	50 Km/h	1
7	Rua Maestro Zeferino Santana, oposto ao nº 95	50 Km/h	2
8	Av. Prof. Arthur Fonseca (B/C) nº 425	50 Km/h	2
9	Av. Dom Aguirre (B/C) nº 3303	70 Km/h	3
10	Av. Santa Cruz nº 600 (C/B)	50 Km/h	2
11	Av. Antonio Carlos Comitre (B/C), próx. nº 1315	60 Km/h	2
12	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1313	60 Km/h	2
13	Av. José J. Lacerda (C/B) nº 552	50 Km/h	2
14	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C) nº 2355	50 Km/h	2
15	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 717	50 Km/h	2
16	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), nº 1613	50 Km/h	1
17	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 374	50 Km/h	2
18	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B), oposto ao nº 1593	50 Km/h	1
19	Rua Aparecida nº 999	50 Km/h	2
20	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 2235	60 Km/h	2
21	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 3041	60 Km/h	2
22	Rua Vicente Decaria oposto ao nº 312 (B/C)	50 Km/h	1
23	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), próx. Rua Umberto Merighi	50 Km/h	2
24	Av. Dr. Afonso Vergueiro (C/B) nº 2750	60 Km/h	2
25	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), próx. Rua Dirceu Delloso	50 Km/h	2

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

26	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h	3
27	Av. Dom Aguirre (B/C), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h	3
28	Rua Com. Hermelino Matarazzo (C/B) nº 1230	50 Km/h	2
29	Av. Ipanema (B/C), nº 5885	60 Km/h	2
30	Av. Ipanema (C/B) nº 2650	60 Km/h	2
31	Av. Ipanema (C/B), oposto nº 5885	60 Km/h	2
32	Rua Isaltino G. R. da Costa (B/C) oposto ao número 100	60 Km/h	2
33	Rua Antonio Silva Saladino nº 565	50 Km/h	2
34	Av. Itavuvu (C/B) nº 1980	60 Km/h	2
35	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1826	50 Km/h	2
36	Av. Itavuvu (CB) oposto ao nº 4455	60 Km/h	2
37	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1900	60 Km/h	2
38	Av. São Paulo (B/C), nº 3445	70 Km/h	2
39	Av. São Paulo (B/C), nº 5135	70 Km/h	2
40	Av. São Paulo (B/C) nº 2055	60 Km/h	2
41	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 3445	70 Km/h	2
42	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 5135	70 Km/h	2
43	Rua Oswaldo Cruz (C/B) nº 684	50 Km/h	2
44	Av. Quinze de Agosto (C/B) nº 6440	50 Km/h	1
45	Av. Barão de Tatuí (B/C) oposto ao nº 1108	50 Km/h	2
46	Rua Waldomiro de Almeida Barros B/C próximo ao nº 50	50 km/h	2
47	Rua Professor Toledo (B/C) nº 1156	50 Km/h	2
48	Av. Dom Aguirre (C/B), oposto ao nº 6003	60 Km/h	2
49	Av. Adão Pereira de Camargo (C/B). 714	60 Km/h	2
50	Av. Dom Aguirre (B/C), nº 6003	60 Km/h	2
51	Av. Dr. Armando Sales de Oliveira (B/C) oposto ao nº 504	50 Km/h	1
52	Alameda do Horto, oposto nº 1075	50 Km/h	2
53	Av. Ataliba Pontes (B/C) nº 443	50 Km/h	1
54	Rua Fernando L. Grohman, oposto ao nº 532	50 Km/h	1
55	Rua Aparecida nº 44	50 Km/h	2
56	Rua Profª. Guida Mares (C/B) nº 246	50 Km/h	2
57	Rua Com. Hermelino Matarazzo nº 734	50 Km/h	2
58	Rua Comendador Oetterer (BC), oposto ao nº 166	50 Km/h	2
59	Av. Com. Camillo Julio (C/B), oposto ao nº 2511	60 Km/h	2
60	Rua Com. Vicente do Amaral (B/C), oposto R. Waldemar Bellia	50 Km/h	2
61	Av. Barão de Tatuí (C/B) nº 1108	50 Km/h	2
62	Rua Karim Jammal nº 333	50 Km/h	2
63	Rua Lituânia (B/C), oposto ao nº 20	50 Km/h	1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

64	Rua Lituânia (C/B) oposto ao nº 870	50 Km/h	1
65	Av. Washington Luiz (C/B), nº 270	60 Km/h	2
66	Av. Com. Camillo Júlio (B/C), aprox.. 150 metros após Av. Tadao Yoshida	60 Km/h	2
67	Av. Itavuvu (B/C), nº 5555	60 Km/h	2
68	Rua Leondina G. Mobaier (CB), próx. Rua Ana P. Martins	50 Km/h	1
69	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Ana M. de Carvalho	70 Km/h	3
70	Rua Mascarenhas Camelo nº 800	50 Km/h	1
71	Rua Maria Benedita A Keller (BC), nº 268	50 Km/h	1
72	Rua Leondina G. Mobaier (BC), nº 327	50 Km/h	1
73	Rua Com. Oetterer (BC), nº 931	50 Km/h	2
74	Rua Galileu Pasquinelli (BC), nº 216	50 Km/h	2
75	Rua Paes de Linhares (C/B), nº 918	40 Km/h	2
76	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (CB) próx. Rua Luiz Schian	60 Km/h	2
77	Rua Paes de Linhares (C/B), nº 1470	40 Km/h	2
78	Rua Abbud B. Abdalla c/ Pç Avelino L. de Camargo	50 Km/h	1
79	Av. Santa Cruz (C/B), oposto ao nº 995	50 Km/h	2
80	Av. Percito de Souza de Queiros (C/B), nº 272	50 Km/h	2
81	Rua Ramon Haro Martini (B/C), nº 639	50 Km/h	1
82	Av. Salvador Milego (B/C), com a Praça Márcia Mendes	50 Km/h	1
83	Av. Salvador Milego (C/B), nº 514	50 Km/h	1
84	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), oposto ao nº 3041	60 Km/h	2
85	Av. Edward Frufru Marciano da Silva, nº 1278	50 Km/h	2
86	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), oposto 4.664	60 Km/h	2
87	Av. Paulo Emanuel de Almeida, nº 1063	60 Km/h	2
88	Rua João Wagner Wey (B/C), oposto ao nº 1070	50 Km/h	1
89	Rua Julio Ribeiro, nº 419	50 Km/h	2
90	Rua Atilio Silvano (C/B) nº 856	50 Km/h	1
91	Av. Prof. Flávio Fazano (B/C) nº 315	50 Km/h	2
92	Av. Ataliba Pontes (C/B) prox. Rua Cleiton Aparecido de Freitas	50 Km/h	1
93	Av. José Joaquim de Lacerda nº 288	50 Km/h	2
94	Av. Elias Maluf (C/B) nº 1560	50 Km/h	2
95	Rua Adolfo F. Schleifer (B/C) nº 804	50 Km/h	2
96	Av. São Paulo (BC) n. 5347	70 Km/h	2
97	Av. Prof. Flávio Fazano (C/B) nº 110	50 Km/h	2
98	Av. Santa Cruz (B/C) nº 955	50 Km/h	2
99	Rua Diva Mugnaini Ravacci (CB), nº 15	50 Km/h	2
100	Rua José Luis Flaquer nº 810	50 Km/h	1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

101	Av. Dr. Armando Pannunzio (B/C), nº 1893	60 Km/h	2
102	Av. Com. Camillo Júlio (B/C), nº 255	60 Km/h	2
103	Av. Prof. Arthur Fonseca (C/B), oposto nº 305	50 km/h	2
104	Av. Fernando Stecca, (B/C), nº 831	60 km/h	2
105	Av. Fernando Stecca, (C/B), nº 780	60 km/h	2
106	Av. Fernando Stecca, (B/C), próx. ao nº 1555	60 km/h	1
107	Av. Fernando Stecca, (C/B), próx. ao nº 1555	60 km/h	1
108	Av. Gal Osorio (B/C), nº 1347	60 km/h	2
109	Av. Quinze de Agosto (B/C), oposto ao nº 6440	50 km/h	1
110	Rua Waldomiro de Almeida Barros (B/C), nº 517	50 km/h	2
111	Rua Antonio Silva Saladino (B/C), nº 1123	50 km/h	2
112	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1120	50 km/h	2
113	Av. Com. Camillo Júlio, próx ao nº 1256	60 km/h	2
114	Av. Ipanema (B/C), 4495	60 km/h	2
115	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha (BC) nº 2231	60 km/h	2
116	Rua Arthur Gomes (C/B), Próx. nº 464	50 km/h	1
117	Av. Pército de Souza Queiroz (C/B), nº 1017	50 km/h	2
118	Av. Pército de Souza Queiroz (BC), próx. com a Rua Monsenhor Benedito Mario Calazans	50 km/h	2
119	Av. Betânia (B/C), nº 753	50 km/h	1
120	Av. Betânia (C/B), nº 760	50 km/h	1
121	Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 574	50 km/h	3
122	Av. Quinze de Agosto (B/C), com a Ponte Luiz F. Damian Luizito	50 Km/h	1
123	Av. Quinze de Agosto (C/B), próx. ao nº 5210	50 Km/h	1
124	Rua Belmira Loureiro de Almeida (B/C), oposto ao nº 484	50 Km/h	1
125	Rua Belmira Loureiro de Almeida (C/B), nº 466	50 Km/h	1
126	Rua Nilva Zilah S. Viana (B/C), próx. Rua Arnaldo B. Santos	50 km/h	1
127	Rua Delcio Ferreira de Azevedo (C/B), oposto ao nº 567	50 km/h	1
128	Av. Percito de Souza de Queiros (B/C), nº 323	50 km/h	2
129	Av. Jerome Case (B/C), nº 1801	60 km/h	2
130	Av. Conde Zeppelin (C/B), nº 1930	60 km/h	2
131	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B), nº 1800	60 Km/h	3
132	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), ao lado do nº 880	50 km/h	2
133	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), ao lado do nº 881	50 km/h	2
134	Av. Dr. Ulysses Guimarães (B/C), nº 850	50 km/h	2
135	Av. Dr. Ulysses Guimarães (C/B), oposto ao nº 842.	50 km/h	2
136	Av. Elias Maluf (C/B), nº 2050	50 km/h	2
137	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C), oposto ao nº 576	60 km/h	2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

138	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), nº 576	60 km/h	2
139	Av. Gal. Osório (C/B), nº 1430	60 km/h	2
140	Av. Itavuvu (C/B), nº 5.830	60 Km/h	2
141	Av. Itavuvu (B/C), próx. a Rua Hélio Del Cistia	60 Km/h	2
142	Av. Juvenal de Campos (B/C), prox. e oposto a Av. Pereira Inácio.	70 Km/h	3
143	Av. Juvenal de Campos (C/B), prox. a Av. Pereira Inácio	70 Km/h	3
144	Av. Com. Camillo Julio (B/C), nº 2511	60 KM/h	3
145	Av. Tadao Yoshida (B/C), próx. Rua Douglas N. Gonçalves	60 km/h	3
146	Av. Tadao Yoshida (C/B), oposto Rua Douglas N. Gonçalves	60 km/h	3
147	Av. Victor Andrews (B/C), nº 615.	60 km/h	2
148	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao nº 615.	60 km/h	2
149	Av. Victor Andrews (B/C), oposto ao nº 3861.	60 km/h	2
150	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao nº 2550.	60 km/h	2
151	Av. Vinícius de Moraes (C/B), nº 1493	50 km/h	3
152	Av. Vinícius de Moraes (C/B), nº 718	50 km/h	3
153	Estrada do Dinorah (B/C), oposto nº 418	60 km/h	2
154	Estrada do Dinorah (C/B), nº 125	60 km/h	3
155	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (B/C), nº 2635	60 km/h	2
156	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (C/B), nº 2622	60 km/h	2
157	Rua João Ribeiro de Barros (B/C), nº 1019	60 km/h	2
158	Rua João Ribeiro de Barros (C/B), nº 1000	60 km/h	2
159	Av. José Joaquim de Lacerda (B/C), oposto ao nº 422	50 km/h	2
160	Rua Pedro Alvares Cabral, nº 571	50 km/h	2

**4.1.1.39.3. Forma de Implantação e Operação:**

Os **160 pontos** de Infraestrutura deverão ser implantados em até **60 dias** a contar da data da primeira Ordem de Serviço emitida pela URBES, da seguinte forma:

80 pontos nos primeiros 30 dias (primeiro mês);

80 pontos nos demais 30 dias (segundo mês);

As **87 Faixas Ativas** de Fiscalização de Trânsito com leitor automático das placas deverão ser preparadas para operação em **60 dias**.

**Observação:** durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

**4.2. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMENTO FIXO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, CONVERSÃO PROIBIDA, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE.**

**4.2.1.** Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

**4.2.1.1.** As fiscalizações de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer aos dispostos:

- PORTARIA Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, DO CONTRAN,
- RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004 DO CONTRAN,
- RESOLUÇÃO Nº 174/05 DO CONTRAN
- PORTARIA 372/2015 DO INMETRO, ou outras que vierem a substituí-las.

**4.2.1.2.** As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN (Retificada em 16/01/2012), ou outra que vier a substituí-la, e as características que se aplicarem, dispostas no item 4.1.

**4.2.1.3.** As fiscalizações por executar conversão proibida à direita ou à esquerda deverão obedecer ao disposto:

- Art. 207 do Código de Trânsito Brasileiro
- Portaria 263/07 do Denatran

Ou a legislação que vier a lhes substituir.

**4.2.1.4.** Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

**4.2.1.5.** Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

**4.2.1.6.** Para o sistema metrológico, possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

**4.2.1.7.** Para o sistema não metrológico, possuir câmera de vídeo policromática panorâmica, capaz de registrar imagem perfeitamente visível de todo o contexto do cruzamento, no que inclui:

- As faixas de rolamento da aproximação, a linha de retenção e os focos semafóricos do sentido fiscalizado.
- O veículo fazendo a conversão proibida e a placa de regulamentação correspondente.

**4.2.1.8.** Fiscalizar a obediência à sinalização semafórica, registrando qualquer tipo de veículo automotor que venha praticar o avanço do sinal vermelho ou a parada sobre a faixa de pedestres.

**4.2.1.9.** Possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite a URBES determinar a partir de qual instante do início do sinal vermelho se iniciará a fiscalização dos veículos pela desobediência a essa fase semafórica (tempo de retardo).

**4.2.1.10.** Possuir configuração parametrizável de segundo em segundo que possibilite detectar infração cometida por parar sobre a faixa de pedestre, sendo capaz de executar o registro do veículo parado segundo esse parâmetro (tempo de permanência).

**4.2.1.11.** Possuir capacidade de exibir, em monitor de vídeo diretamente acoplado ao equipamento e/ ou acesso via notebook através de um cabo de rede, registrar em LOG em qual faixa e em qual sensor o veículo foi captado, independentemente do tipo de infração.

**4.2.1.12.** Fiscalizar o excesso de velocidade para o local em qualquer uma das fases do semáforo.

**4.2.1.13.** Deverá detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas que registrem o tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registra a entrada na fase vermelha do semáforo e o cometimento da infração. A segunda comprova o deslocamento durante a fase vermelha do semáforo e deve ser gerada 1 (um) segundo após a primeira.

**4.2.1.14.** Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso. Admite-se a possibilidade da existência de outra câmera com "zoom" que funcione em sincronismo com a câmera panorâmica, gerando uma terceira imagem; se isso ocorrer, deverá existir uma câmera policromática, "zoom", para cada faixa de rolamento monitorada.



**4.2.1.15.** No caso de um veículo cometer duas infrações (p.ex. AVANÇO DA FASE VERMELHA D SEMAFORO e EXCESSO DE VELOCIDADE), a infração de velocidade deverá possuir um registro fotográfico exclusivamente para ela e totalmente independente dos registro fotográficos para a infração do avanço da fase vermelha do semáforo.

**4.2.1.16.** Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

**4.2.1.17.** O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela URBES.

**4.2.1.18.** Possuir para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (*Diodo Emissor de Luz*), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática exclusivamente para a funcionalidade de excesso de velocidade, e durante este período.

**4.2.1.19.** Não será permitido, em nenhum período, imagens monocromáticas panorâmicas para os registros de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, sendo que nesses casos a cor do foco semafórico deverá estar claramente definida nas imagens.

**4.2.1.20.** Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

**4.2.1.21.** Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

**4.2.1.22.** Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

**4.2.1.23.** A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) *Data (dd/mm/aaaa);*
- b) *Horário (hh:mm:ss);*
- c) *Código do equipamento;*
- d) *Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;*
- e) *Quantidade de faixas monitoradas; Velocidade permitida/regulamentada;*
- g) *Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);*
- h) *Horário programado para funcionamento;*
- i) *Coordenadas geográficas de posição do equipamento.*

**4.2.1.24.** Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

**4.2.1.25.** Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

**4.2.1.26.** Capacidade mínima para o armazenamento de 5.000 (*cinco mil*) imagens.

**4.2.1.27.** Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

**4.2.1.28.** Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana.

**4.2.1.29.** Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

**4.2.1.30.** O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.

**4.2.1.31.** Possibilitar o seu funcionamento em dias e/ ou horários programados, em casos específicos definidos pela URBES, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística, conforme o regime de funcionamento ininterrupto, estabelecido no item 1.3.

**4.2.1.32.** Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

a) *Data (dd/mm/aaaa);*

b) *Horário (hh:mm:ss);*

c) *Código do equipamento;*

d) *Número de série do equipamento;*

e) *Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;*

f) *Classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande);*

g) *Velocidade do veículo detectado (km/h);*



- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);*
- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;*
- j) Número de ordem da imagem;*
- k) Data de aferição;*
- l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.*

**4.2.1.33.** Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN (Retificada em 16/01/2012), ou outra que vier a substituí-la.

**4.2.1.34.** Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 02 (duas) imagens com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

**4.2.1.35.** Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da URBES, via ordem de serviços.

**4.2.1.36.** Possuir capacidade mínima de 100 (cem) Kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

**4.2.1.37.** A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

**4.2.1.38.** O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

**4.2.1.39.** Durante o período contratual, a URBES poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamento, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

**4.2.1.40.** Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex.: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

**4.2.1.41.** A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator, (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.





**4.2.1.42.** O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

**4.2.1.43.** O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

**4.2.1.44.** Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

**4.2.1.45.** Todas as imagens de registro de avanço da fase vermelha do semáforo deverão conter também em sua tarja a velocidade do veículo infrator, no momento da infração.

**4.2.1.46.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

**4.2.1.46.1.** Após a implantação, recebimento e o aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (*As-Built*), em arquivo impresso e eletrônico editável (*formato dwg*), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

**4.2.1.47.** Para os equipamentos que fiscalizarão as infrações de Avanço de Sinal Vermelho do Semáforo e Parada sobre a Faixa de Pedestres, os projetos deverão conter as dimensões e distâncias entre, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) *Linha de retenção;*
- b) *Faixa de travessia de pedestres (quando existir);*
- e) *Sensor(es) destinados a detectar o veículo infrator;*
- d) *Semáforo fiscalizador;*
- e) *Postes/ colunas das câmeras.*

**4.2.1.48.** Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da URBES em 03 (três) cópias (*em papel*) e arquivo digital editável (*formato dwg*).



**4.2.1.49.** É responsabilidade da URBES a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

**4.2.1.50.** A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (tipo laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

**4.2.1.51.** Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências;

**4.2.1.51.1.** Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (*de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos*) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

**4.2.1.51.2.** Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

**4.2.1.52.** O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 90%, tanto no período diurno, como noturno.

**4.2.1.53.** O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real interno com o horário de Brasília. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (*sem intervenção humana*). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado, a unidade central de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

**4.2.1.54.** QUANTITATIVOS e LOCAIS:

**EQUIPAMENTO FIXO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE:**

**4.2.1.54.1. Quantidade de Faixas**

Item	Quantidade Faixas
Faixa de Trânsito para Fiscalização/ Detecção	36
Infraestrutura com Detector de AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, CONVERSÃO PROIBIDA, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE (Ativo)	06
Infraestrutura para implantação de Detector de AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, CONVERSÃO PROIBIDA, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE (DESATIVADO EM ESTADO DE ESPERA)	06

**Observação.:** Todos os equipamentos e infraestrutura deverão atender as funcionalidades regulares

**4.2.1.54.2. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto:**

Ponto	Via	Cruzamento	Quant. Faixas
1	Av. Edward Fru Fru Marciano	Rua Atanásio Soares	Até 3
2	Av. Dom Aguirre	Rua Pedro Álvares Cabral	Até 3
3	Av. Angélica	Rua Isaltino G. Rodrigues	Até 3
4	Av. Dr. Afonso Vergueiro	Rua Humberto de Campos	Até 3
5	Av. Washington Luís	Av. Barão de Tatuí	Até 3
6	Av. Elias Maluf	Av. Paulo E. de Almeida	Até 3
7	Av. Luiz Mendes de Almeida	Av. Santa Cruz	Até 3
8	Av. Ipanema	Rua Adolfo F. Schleiffer	Até 3
9	Av. Washington Luís	Av. Juvenal de Campos	Até 3
10	Av. Dr. Armando Pannunzio	Av. Américo de Carvalho	Até 3
11	Av. Dom Aguirre	Rua Cel. Cavalheiros	Até 3
12	Av. Antônio Carlos Comitre	Rua Frederico Júlio	Até 3

**Observação:** durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.



**4.2.1.53.2.** Prazo para a Implantação dos EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, CONVERSÃO PROIBIDA, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE: 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

### **4.3 REQUISITOS MINIMOS PARA A PLATAFORMA DE GESTÃO**

**4.3.1** Entende-se por **PLATAFORMA DE GESTÃO** toda a infraestrutura de hardware e software necessárias ao recebimento, armazenamento, processamento e gestão dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização instalados em campo.

**4.3.2** Entre os elementos de infraestrutura devem constar: servidores de banco de dados, servidores de aplicação, solução de segurança (controle de acesso, firewall, antivírus), solução de backup, softwares para o processamento e monitoramento dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização e quaisquer outros elementos que se fizerem necessárias.

**4.3.3** A PLATAFORMA DE GESTÃO implantada na CONTRATADA deverá ser totalmente replicada nas dependências da URBES.

**4.3.4** A infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO instalada na URBES deverá ser de capacidade, tecnologia e performance igual ou superior ao da infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA.

**4.3.5** A infraestrutura de hardware e software da PLATAFORMA DE GESTÃO deverá possuir todas as documentações técnicas e manuais, incluindo, o manual de operação e a modelagem completa dos dados (MER).

**4.3.6** A CONTRATADA deverá manter os softwares das PLATAFORMAS DE GESTÃO na mesma versão.

**4.3.7** Os equipamentos instalados em campo devem realizar a transmissão de dados on-line, de forma automática, em intervalos pré-programados e sem qualquer intervenção humana para a PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA e da URBES.

**4.3.8** Os dados processados (*metadados, imagens e estatísticas*), pela CONTRATADA, de todos os equipamentos instalados em campo serão enviados para PLATAFORMA DE GESTÃO da URBES, em intervalos pré-programados.

**4.3.9** Toda a comunicação dos equipamentos e da CONTRATADA com a URBES deverá ser através de comunicações de dados seguras, via internet, utilizando uma Rede Privada Virtual (*Virtual Private Network - VPN*).



**4.3.10** Os links de comunicação de dados da CONTRATADA deverão ter uma disponibilidade de no mínimo 99% e uma banda de comunicação suficiente para atender a demanda sem causar atrasos na disponibilização dos dados.

**4.3.11** A PLATAFORMA DE GESTÃO e os equipamentos de fiscalização deverão ser protegidos de ataques através de firewall e antivírus ou processo similar, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.12** Toda a infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO e os equipamentos em campo devem ter acesso controlado por credenciais (*usuário e senha*).

**4.3.13** No final do contrato a infraestrutura de hardware e software da PLATAFORMA DE GESTÃO instalada nas dependências da URBES será integrada ao seu patrimônio, incluindo quaisquer licenças de software, assim como todas as documentações técnicas e manuais.

#### **4.4 REQUISITOS MÍNIMOS DA APLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DO FLUXO VEICULAR**

**4.4.1** O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:

**4.4.1.1** Delay (*atraso*) máximo de 20 (*vinte*) minutos entre captura dos dados em campo e a sua publicação na página WEB,

**4.4.1.2** Deverá permitir a elaboração de relatórios estatísticos constando as faixas de fiscalização existentes com recurso operacional que permita selecionar um ponto de fiscalização separado por faixa de rolamento, obtendo em tela os dados volumétricos do fluxo veicular acumulado e atual.

**4.4.1.3** Deverá permitir a visualização da faixa de rolamento selecionada, com a quantidade de veículos agrupados pela faixa de velocidade de 10 (dez) em 10 (dez) km/h com as seguintes opções:

- a) *Por minuto*
- b) *Por hora*
- c) *Por dia*
- d) *Por mês*
- e) *Por ano*

**4.4.1.4** Deverá permitir a consulta e geração de gráficos de barras e linhas, conforme necessidade da URBES e com delay máximo de 20 (*vinte*) minutos, dos dados acumulados e atuais e que constem os seguinte eventos:

a) *Veículos por agrupamento da velocidade registrada, mostrado com intervalos de 10 em 10 km/h a partir dos 20 km/h e inclusive, a possibilidade de classificar agrupamentos com intervalo de 01 em 01 km/h (exemplo: 68,69,70... etc);*

- b) *Quantidade de veículos por data e período;*
- c) *Quantidade de veículos separados pelo seu respectivo tamanho (motocicletas, pequenos, médios e grandes) por data e período;*
- d) *Intervalo de tempo em segundos entre veículos por data e período;*
- e) *Velocidade média dos veículos por data e período.*

#### **4.5 REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS ON-LINE**

**4.5.1** O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:

- a) Total de faixas de rolamento do contrato;
- b) Total de faixas de rolamento que estão on-line no momento;
- c) Total de faixas de rolamento que estão off-line no momento;
- d) Faixas de rolamento agrupadas mediante o seguinte critério: on-line e off-line;
- e) Para as faixas off-line, sub-agrupar e quantificar em tempos de atraso;
- f) Código de cada faixa de rolamento;
- g) Local de cada faixa de rolamento;
- h) Data da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- i) Hora da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- j) Tempo em minutos da última comunicação e o momento atual;
- k) Gráfico da velocidade média de cada faixa de rolamento.

### **5 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**5.1** Todos os elementos utilizados para implantação da Infraestrutura (laços detectores; sensores; colunas; aterramentos; gabinetes; compartimentos e outros) deverão atender as funcionalidades regulares.

**5.2** Os equipamentos deverão operar concomitantemente nas infraestruturas instaladas, em sistema de rodízio.

**5.3** Todos os equipamentos deverão ser capazes de trabalhar on-line interligados por uma rede TCP/IP enviando em tempo real imagens e dados.

**5.4** A URBES, seguindo análises técnicas, indicará a frequência de rodízio dos equipamentos de medição de velocidade e fiscalização de restrições, de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade.



**5.5** A programação da URBES estima o máximo de 04 (quatro) rodízios para o período de um ano nos equipamentos:

**5.5.1** – Rodízio dos **equipamentos fixos de medição de velocidade e fiscalização de restrição**: (03) três equipamentos é até (09) nove faixas a cada rodízio.

**5.5.2** – Rodízio dos **equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade**: (03) três equipamentos é até (09) nove faixas a cada rodízio.

**5.5.3** – Prazo para a execução do rodízio: 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**5.6** A URBES poderá estabelecer restrições para horário e padrões de funcionamento dos equipamentos.

**5.7** Será desconsiderado para efeito de remuneração o tempo dos equipamentos desligados ou inoperantes por motivos não determinados pela URBES. O desconto de remuneração por cada faixa inoperante será igual ao valor pago por dia de uma faixa em operação.

**5.8** A CONTRATADA deverá entregar a URBES, junto com a medição, um relatório mensal, contendo o período em que cada equipamento deixou de operar, discriminando data, hora e tempo inoperante e os motivos pela inoperância.

**5.9** Todos os equipamentos/sistema, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, e os com aplicações não metrológicas, devem ter modelos aprovados pelo INMETRO e atender normas, portarias, regulamentações e legislações sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, Municipal ou da URBES, bem como as que vierem a ser publicadas.

**6.2** Os equipamentos deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, ou órgão por ele credenciado.





**6.3** Nenhum equipamento constante neste Edital poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela URBES.

**6.4** Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Em caso de diminuição do período de validade, os custos com as renovações deverão ser arcados pela CONTRATADA.

**6.5** Todos os custos com aferição e re-aferição correrão às expensas da CONTRATADA.

**6.6** Durante o período contratual, a URBES poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (*como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc*), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, os custos de tais procedimentos.

**6.7** Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da URBES.

**6.8** Executar obras de recomposição da via, quando necessárias para instalação de detecção veicular, seguindo padrões da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**6.9** Recompôr e/ou reparar em até 5 (*cinco*) dias úteis todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais.

**6.10** Fornecer todas as imagens captadas, válidas e inválidas, com respectiva digitação das placas dos veículos, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela URBES. As imagens não poderão ser geradas por película.

**6.11** Fornecer 02 (*duas*) cópias digitalizadas das imagens captadas consideradas válidas, indexadas, em dispositivos que permitam a consulta pela URBES.

**6.12** Fornecer 02 (*duas*) cópias digitalizadas das imagens captadas consideradas inválidas, indexadas, em dispositivos que permitam a consulta pela URBES.

**6.13** Entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito à URBES no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela URBES.



**6.14** Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com a URBES.

**6.15** Quando solicitado pela fiscalização da URBES, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (*vinte quatro*) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

**6.16** O prazo de atendimento para manutenção e rodízio dos equipamentos, inclusive os da PLATAFORMA DE GESTÃO instalado na CONTRATADA e os equipamentos mencionados nos itens 6.38 e 6.41 serão de acordo com a determinação da URBES, não podendo ser superior a 24 (*vinte e quatro*) horas contados da solicitação feita pela URBES, devendo ser encaminhado a URBES relatório da execução dos serviços contendo data, horário e tipo de serviço executado.

**6.17** Substituir no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, às suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro.

**6.18** Instalar, manter, atualizar e modernizar (*se necessário for e devidamente justificado*), todos os objetos mencionados neste Termo de Referência, visando a boa qualidade do serviço prestado, inclusive os mencionados no item 6.37 de modo a se manter o perfeito funcionamento sem acúmulos e/ou prejuízos dos serviços nas operações realizadas pela URBES, sem custo adicional.

**6.19** A URBES determinará o prazo para as atualizações e das modernizações necessárias dos equipamentos, sistemas e softwares, inclusive dos mencionados nos item 6.37. A avaliação da URBES ocorrerá a cada 12 (*doze*) meses de utilização dos equipamentos, levando se em conta as tecnologias ofertadas no mercado.

**6.20** Solicitar o apoio operacional à URBES sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a presença deste apoio operacional e/ou sem expressa autorização da URBES.

**6.21** Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA.

**6.22** Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos.

**6.23** Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a URBES julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído.

**6.24** Os funcionários da CONTRATADA poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da URBES.

**6.25** Os projetos de instalação dos equipamentos serão analisados pela URBES que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis.

**6.26** Facultar à URBES exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução.

**6.27** Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília, com servidor remoto via NTP.

**6.28** Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA.

**6.29** Fornecer na implantação as especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.

**6.30** Fornecer mensalmente para a URBES, junto com a medição, todos os LOG's dos equipamentos, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a medição apresentada.

**6.31** Fornecer mensalmente para a URBES, junto com a medição, todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

**6.32** Fornecer mensalmente para a URBES, junto com a medição, todas as imagens geradas pelos equipamentos.

**6.33** A CONTRATADA deverá manter um rígido controle de qualidade das imagens capturadas, priorizando permanentemente seus ajustes, reduzindo-se assim, a ocorrência de perdas decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos eletrônicos que as geraram.

**6.34** A CONTRATADA deverá fornecer para a URBES, junto com a primeira medição, o software de descritografia das imagens contidas em CD ou DVD, para posterior pesquisa, consulta e impressão, quando necessário. Esse software deverá possibilitar a pesquisa ou consulta, no mínimo, por: *equipamento, data, hora e local*.

**6.35** A CONTRATADA deverá utilizar em seu sistema somente os códigos/descrições de invalidações de imagens fornecidos pela URBES para classificação dos motivos de invalidações dos registros efetuados pelos equipamentos.

**6.36** A CONTRATADA deverá fornecer para a URBES 03 (três) computadores completos, com os devidos softwares, tecnicamente adequados, para analisar, digitar, processar e arquivar as informações relativas às infrações registradas e os dados colhidos pelo leitor automático de placas.

**6.36.1** Especificações dos Computadores:

**Processador:** Equivalente aos processadores Intel i5 de 8ª Geração/AMD Ryzen 5 (ou superior) com pelo menos quatro núcleos físicos e gráficos integrados;

**Memoria:** 8GB DDR4 (ou superior);

**Armazenamento :** SSD 2.5" SATA 240GB (ou superior);

**Fonte :** ATX 400W Reais (ou superior);

**Drive de DVD/CD:** Opcional;

**Sistema Operacional:** Microsoft Windows 10 Pro 64 bits;

**Office:** Microsoft Office Home & Business 2013 (ou superior).

**Monitor :** LED 21.5" (ou superior)

**Teclado & Mouse** USB ABNT (Referencia: Logitech MK120 ou Microsoft Desktop 600)

**6.37** Os equipamentos e software citados no item anterior deverão estar em pleno funcionamento antes de se iniciarem os trabalhos de processamento e auditoria das imagens.

**6.38** No final do contrato os equipamentos do 6.36 deverão ser integrados ao patrimônio da URBES.

**6.39** Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos EQUIPAMENTOS e das INFRAESTRUTURAS de todos os elementos instalados na via pública, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais em até 45 dias corridos, e de acordo com o cronograma sequencial a ser fornecido pela URBES no encerramento do contrato.

**6.40** A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros, já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável e ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano.

**6.41** A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**7.1** Indicar preposto que acompanhará a prestação dos serviços.

**7.2** Fiscalizar toda a execução contratual dos serviços prestados pela CONTRATADA, e observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

**7.3** Notificar a CONTRATADA para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato.

**7.4** Fornecer, em até 15 (*quinze*) dias a contar do início de operação dos equipamentos, os códigos/descrições de invalidações das imagens para que a CONTRATADA possa inserir em seu sistema.

## **8 DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços prestados deverão atender as normas da ABNT / INMETRO, e estarão sujeitos à inspeção e testes a critério da URBES.

**8.2** Os equipamentos deverão funcionar obrigatoriamente no sistema digital.

**8.3** O sistema de registro de infrações deverá permitir a detecção da infração de forma fixa e automática.

**8.4** A detecção de forma automática é aquela decorrente da implantação e operação do equipamento de tal forma a garantir os registros das infrações sem que haja a intervenção de operador externo. Entende-se como forma fixa aquela decorrente de alocação em caráter permanente no local estabelecido.

**8.5** O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar uma ou mais infrações de trânsito de forma simultânea e independente para cada enquadramento e para cada veículo.

**8.6** A imagem registrada pela detecção de uma infração de trânsito deve permitir a perfeita identificação do veículo automotor infrator quanto à sua placa, modelo, marca e cor. Deverá, também, possuir recursos que garantam no mínimo todas as informações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, suas alterações e resoluções do CONTRAN.

**8.7** Antes de iniciarem a operação, todos os equipamentos deverão estar devidamente aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou entidade por ele credenciada.

**8.8** Deverá ser possível a inserção da imagem gerada pela detecção de infração de trânsito no auto de infração e/ou na notificação de autuação/multas aos infratores, contendo os dados apontados neste Termo.

**8.9** Especificações do formato/layout das imagens:

- a) *Formato de arquivo: Imagem JPEG*
- b) *Resolução mínima: 640x480 pixels a 72dpi*
- c) *Quantidade imagens por envio: cada lote de imagens enviadas não poderá ultrapassar 2.000 (duas mil) imagens*

**8.9.1** Informações impressas na imagem:

- a) *Data da infração, em formato DO/MM/AMA (dia/mês/ano)*
- b) *Hora da infração, em formato HHh MMm SSs (hora/minuto/segundo)*
- c) *Limite regulamentado*
- d) *Medição realizada*
- e) *Valor Considerado Código/Número do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela URBES.*
- g) *Local de instalação do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela URBES*
- h) *Data de aferição do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela URBES*
- i) *Número de série do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela URBES*
- j) *Número de identificação única da imagem, com comprimento máximo de 15 dígitos*

**8.9.2** Nomenclatura dos arquivos:

Para cada lote de imagens enviadas, deverá existir um arquivo de texto contendo as informações registradas pelo equipamento para cada imagem e o nome do arquivo, de forma a permitir o reconhecimento desta linha quando confrontada com o seu arquivo de imagem correspondente.



**8.9.3** Metadados dos arquivos texto:

Cada lote de imagens enviadas à URBES deverá ser acompanhado de um arquivo de formato TXT que terá as seguintes características:

- a) *O arquivo TXT deve estar dentro da mesma pasta onde estão os arquivos JPEG*
- b) *O arquivo TXT não deve possuir linha inicial de cabeçalho*
- c) *No arquivo TXT cada linha será montada/gerada a partir da concatenação dos seguintes campos/dados:*
  - *Placa do Veículo*
  - *Data da Infração*
  - *Enquadramento*
  - *Código do Equipamento*
  - *Velocidade/ Medição Realizada*
  - *Código do registro e data da aferição*
  - *Demais informações pertinente*

**9 DOS PRAZOS****9.1 PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO:**

**9.1.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar as infraestruturas e equipamentos conforme cronograma no item 9.2.

**9.1.2** A disponibilização das infraestruturas e dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (*dois*) meses, de acordo com o cronograma do item 9.2.

**9.1.3** O início de operação dos equipamentos se dará após aprovação pela URBES do cumprimento das exigências técnicas deste Edital e seus Anexos.

**9.1.4** A CONTRATADA deverá entregar à URBES, cópia autenticada das Certificações emitidas pelo INMETRO, conforme Resoluções do CONTRAN, referente a cada equipamento, em no máximo 03 (*três*) dias úteis de sua emissão (*quando em operação, os atestados deverão estar com validade vigente sujeito a renovações periódicas*).

**9.1.5** A CONTRATADA deverá instalar e entregar em pleno funcionamento a PLATAFORMA DE GESTÃO nas dependências da URBES, seguindo o cronograma do item 9.2.



**9.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** conforme cronograma abaixo, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

CRONOGRAMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO	1º mês		2º mês		TOTAL	
	Equip. INFRA	Faixa ATIVA	Equip. INFRA	Faixa ATIVA	Equip. INFRA	Faixa ATIVA
Faixas: <b>Equipamentos de Medidores de velocidade fixos</b>	80	43	80	44	160	87
Faixas: <b>Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres, transitar em local e horário não permitido e excesso de velocidade.</b>	12	18	-	-	12	18
	1º MÊS		TOTAL			
Plataforma de gestão URBES	01 conjunto		01 conjunto			
Software de estatística de Fluxo Veicular	01 conjunto		01 conjunto			
Software de monitoramento de equipamento on-line	01 conjunto		01 conjunto			

**9.2.1** A URBES emitirá as Ordens de Serviço para o 1º mês, em até 2 (*dois*) dias úteis após a publicação do extrato do contrato, indicando os locais de implantação dos equipamentos e infraestruturas, cada um dos meses previstos no cronograma do item 9.2, bem como para a disponibilização e funcionamento dos equipamentos e softwares que compõem a PLATAFORMA DE GESTÃO.

**9.2.1.1** As Ordens de Serviço para os demais meses serão emitidas pela URBES com no mínimo 15 (*quinze*) dias de antecedência, respeitando o cronograma do item 9.2.

## **10 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela Licitante consistirá em:

**10.1.1** Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível.

**10.1.1.1** As Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

**10.1.2** Declaração, sob as penas da lei, de que a Licitante possui condições, quando da Contratação, de apresentar portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, de que os equipamentos cotados atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN.

**10.2** A Licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Engenharia de Tráfego ou Gerencia de Operações, pelo telefone (15) 3331.5000, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

**10.3** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## **11 PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de validade deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério da URBES nos limites legais.

**PROCESSO CPL Nº 772/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Pontos</b>	<b>Qtd. Faixas Ativas</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Equipamento Detector de Velocidade	160	87
	<b>02</b>	Equipamento Detector de Avanço Semafórico	12	18

**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**AO(A)  
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no  
....., inscrição estadual no....., estabelecida  
a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....  
Cidade..... Estado de ....., para o objeto em epígrafe,  
conforme segue:

Lote	Item	Descrição	VI. Por Faixa Ativa	VI. Mensal	VI. Anual
01	01	Equipamento Detector de Velocidade			
	02	Equipamento Detector de Avanço Semafórico			
<b>Valor Global</b>					

Valor Global por extenso - R\$ ..... (.....),,

**Indica:**

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o  
(a) Sr. (a).....(qualificação)

✓ nome .....nº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

**Declara que:**

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS  
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua.....,  
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição  
Estadual nº ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante da empresa)  
Cargo RG - CPF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP –Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

**Contrato nº ..../20**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio Pires Abreu, brasileiro, casado, administrador, nomeado através do Decreto nº 25.109 de 06 de setembro de 2019, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., - Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ....., /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., - bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização Eletrônica de Velocidade e Avanço Semafórico, conforme as especificações constantes nos anexos ..... e .... deste contrato.

**1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, **respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.**

**2.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.3** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ .....(..... reais), respeitado os valores unitários definidos no Anexo ....- Planilha Orçamentária e Quantitativa, deste contrato.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma: Processo CPL nº 772/2020, Contrato nº ..... e o objeto deste contrato.

**3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [lfoglia@urbes.com.br](mailto:lfoglia@urbes.com.br), [fvieira@urbes.com.br](mailto:fvieira@urbes.com.br) e [rcorra@urbes.com.br](mailto:rcorra@urbes.com.br) .

**3.2.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

**3.3** O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

**3.4** O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Fiscalização e Operação do Sistema Viário da **URBES**.

**3.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

**3.6** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**3.7** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

**3.8** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

**3.9** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.10** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

**4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.1.1** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

**4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

**4.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, constante no Item **6.8** deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 A CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.

**5.2 A CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

**5.3 A CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

**5.4 A CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**5.5** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

**5.6** A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado pela **URBES** apresentar, uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas e o local de trabalho de cada um, fornecendo cópia de sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, fundiárias, previdenciárias).

**5.7** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

**5.8** Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

**5.9** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição dos Serviços.

**5.10** Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

**5.11** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**5.12** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

**5.13** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.

**5.14** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

**5.15** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**5.16** Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

**5.17** Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

**5.18** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

**5.19** A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

**5.20** A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

**5.21** A **CONTRATADA** deverá obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso de EPIs, além de oferecer os benefícios garantidos em lei pelos acordos trabalhistas.

**5.22** A **CONTRATADA** deve efetuar a sinalização de obras e seus elementos, obedecendo ao manual de Sinalização de Obras do CTB – Resolução nº 690 do CONTRAN.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**6.1** Fornecer, em até 15 (quinze) dias a contar do início de operação dos equipamentos, os códigos/descrições de invalidações das imagens para que a **CONTRATADA** possa inserir em seu sistema.

**6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.3.** Notificar por escrito, preferencialmente no endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando prazo para sua correção, nos termos do **Anexo ....** deste contrato.



**6.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.5** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.6** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**6.7** A **URBES** designa o Sr(a). Ricardo Corr a Bovino, Gerente de Fiscaliza o e Opera o do Sistema Vi rio, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orienta o geral, controle, coordena o e fiscaliza o sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**6.7.1** O representante poder  designar outros funcion rios para auxili -lo no exerc cio da fiscaliza o.

**6.7.2** A fiscaliza o de que trata o subitem acima n o exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal n o 13.303/16.

**6.8** Dar recebimento definitivo do presente contrato, atrav s da emiss o de um **RECIBO**, no prazo de at  10(dez) dias  teis a contar do pagamento da  ltima nota fiscal, e ap s terem sido atendidas todas as reclama es referentes direitos e obriga es que venham a ser verificadas ao final da contrata o.

## **CL USULA S TIMA – DAS SAN OES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cl usula contratual ou pela inexecu o total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicar , garantido o contradit rio e a defesa pr via, no prazo de 10(dez) dias  teis, a contar da notifica o, as seguintes san es:

**7.1.1.** Advert ncia escrita.

**7.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos servi os, at  o limite de 10 (dez) dias.



**7.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Serviço, por dia de atraso na prestação de serviço ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.1.4** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.1.5** Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.2** O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

**7.2.1.** Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

**7.2.2.** Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

**7.2.3** Levantamento da garantia apresentada, quando exigida.

**7.3** A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01(um) dia útil.

**7.4** Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

**7.5** Se após o 3º(terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

**7.6** Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**7.7** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**7.8** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**7.8.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.9** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

**8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

**8.3** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

**8.3.1** Eventual subcontratação parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**8.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**8.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**8.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**8.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à Classificação Econômica da Despesa: 03-Fumtran – Programa 8001 - Ação 2128.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **06/20**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 772/20**.

**10.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Fiscalização e Operação do Sistema Viário da **URBES**.

**10.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**10.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**10.5.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ .....  
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

**Sergio Pires Abreu**  
**Diretor Presidente**

**Contratada**

Testemunhas:

.....

.....

**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO IX – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PROCESSO CPL Nº 772/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

**ANEXO X – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)